



LEI N.º 4.365 DE 09 DE NOVEMBRO DE 19 90

PUBLICADO
Diário Oficial nº <u>218</u>
Data: <u>23</u> / <u>11</u> / <u>90</u>
<u>W. Santos</u> Assinatura

Denomina "JULIETA NEIVA NUNES" a Unidade de educação existente no Conjunto habitacional WALDEMAR DE MOURA SANTOS, bairro Pedrinhas, Picos-PI.

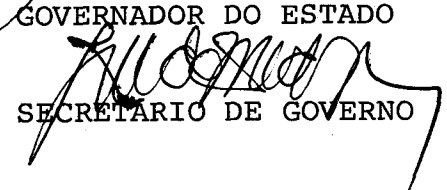
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Educacional existente no conjunto habitacional "WALDEMAR DE MOURA SANTOS", no bairro Pedrinhas na cidade de Picos será denominada UNIDADE ESCOLAR JULIETA NEIVA NUNES.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-Piauí, 09 de NOVEMBRO de 1990.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4.365 DE 09 DE NOVEMBRO DE 19 90

PUBLICADO
Diário Oficial nº <u>218</u>
Data: <u>23</u> / <u>11</u> / <u>90</u>
<u>[Assinatura]</u> Assinatura

Denomina "JULIETA NEIVA NUNES" a Unidade de educação existente no Conjunto habitacional WALDEMAR DE MOURA SANTOS, bairro Pedrinhas, Picos-PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Educacional existente no conjunto habitacional "WALDEMAR DE MOURA SANTOS", no bairro Pedrinhas na cidade de Picos será denominada UNIDADE ESCOLAR JULIETA NEIVA NUNES.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-Piauí, 09 de NOVEMBRO de 1990.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO